

B)317  
PROP.  
DURB  
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 224 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 06/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1293/2022

**Assunto: Processo N.º349/19 Titular do Processo:** PATRICIA FERNANDES LUIS GONZALEZ

**Requerimento N.º :**2264/22

**Requerente:** PATRICIA FERNANDES LUIS GONZALEZ

**Local:** R Mártires da Pátria, 10-12.

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:**16/3/2022

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração de edifício de uso misto de comércio/serviços e habitacional.**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 936, da freguesia União de Freguesias de Setúbal, com área de 76,95m2.

Por deliberação n.º 207A/2021, sob a proposta n.º 101A/2021/DURB/GAPRU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à legalização da ampliação da edificação e licenciamento das obras de alteração e de demolição parcial, devendo a requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidade.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo **valor será 1.381,05€** (mil trezentos e oitenta e um euros e cinco cêntimos);  
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **26,78€** (vinte e seis euros e setenta e oito cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

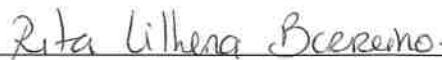
Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



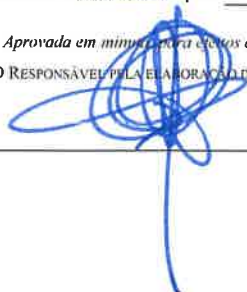
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

